SENTENÇA

Processo Digital n°: 1005944-29.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Constrição / Penhora / Avaliação /

Indisponibilidade de Bens

Exequente: AM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DE

BENS PRÓPRIOS CIDADE ARACY LTDA

Executado: MARIA DO CARMO BARBOSA DOS SANTOS

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Tempestivos os Embargos Declaratórios. Assiste razão à embargante. Razoável que se suspenda o andamento da execução até 15/07/16 (fl. 38), quando então se abrirá vista à exequente para dizer se recebeu integralmente o seu crédito e se é caso de extinção da execução nos moldes do inc. I, do art. 794, do CPC. Caso se omita entender-se-á que o recebeu e dará ensejo à extinção nos moldes do referido dispositivo. Incorporo este capítulo de sentença à anteriormente exarada para que se lhe dê integral cumprimento.

P.R.I.

São Carlos, 01 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA